



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Suprimentos

ANEXO XVII TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	267624899
FOLHA Nº	235
RUBRICANº	7430
P. M. A. R.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Esse Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de **RECUPERAÇÃO DE CALHA, COM TROCA DE ESPECIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TETOS DE SALAS ATINGIDAS E CORREDORES** da ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIS VEROLME, constituído por uma edificação com (02) dois blocos com (02) pavimentos cada bloco, localizado na Avenida dos Trabalhadores s/nº, Bairro Jacuecanga – Angra dos Reis.


2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização dos serviços contemplados neste Termo de Referência visa atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, requerida através do Memo Nº 774/SEC/2017. Em vistoria técnica ao local foi detectada a necessidade da intervenção devido a presença de infiltrações em diversos pontos das calhas, causando vazamentos nas salas e corredores, prejudicando o bom funcionamento das salas e corredores.

O Objetivo da contratação da obra de recuperação das calhas é o restabelecimento da funcionalidade das mesmas e com a condição plena de habitabilidade das salas, propiciando o conforto, higiene e salubridade que exige uma unidade escolar.

3 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

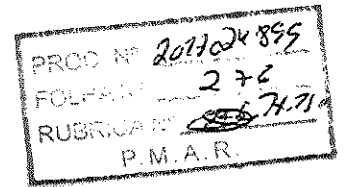
3.1 – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte:


Engenheiro Civil
Matr. 20283



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações



4 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

4.1 – PLANILHA: ESPECIFICAÇÕES :

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (colocação de placa de obra)
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (Limpeza das calhas)
3	ANDAIMES (Locação de Andaimes)
4	COBERTURA (Fornecimento e Instalação de calhas de alumínio)
5	PINTURA Pintura das salas atingidas e corredores em tinta acrílica)
6	Limpeza da obra
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 50.183,57 (Cinquenta mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete centavos).

4.2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

4.2.1 – PRELIMINARES:

Colocação de placa de obra em local visível e com identificação de todas as informações sobre a obra e o contrato.

Isolamento da área a sofrer a intervenção.

Será removido todo o entulho de obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as áreas reformadas deverão ser limpas, de modo que não haja resíduos ou manchas de rejunte, salpicos de tinta ou outro material aplicado.

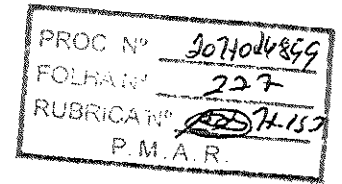
Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais ou entulhos que possam ocasionar transtornos ou acidentes aos usuários.

LORENZO RIBEIRO
Engenheiro Civil
Matr. 20263



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações



4.2.2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As calhas serão limpas, retirando todo material que se apresentarem soltos.
Toda a demolição será programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.
Todo o material resultante de demolições deverá ser transportado em acondicionamento, local e horários que não interfiram no atendimento ou transito de pessoas.

4.2.3 - ANDAIMES

Serão montados, na parte externa de cada bloco e de cada lado onde será instalada a calha, (05) cinco torres de andaimes com 6,00 metros cada uma, por onde será lançada as calhas.
Serão removidas as telhas de cobertura, onde se fizer necessário para a movimentação da calha e para a perfeita conexão das saídas dos tubos de quedas.
As telhas deverão ser recolocadas logo após a finalização dos serviços. Não podendo ficar descobertos nos momentos de presença de chuva e na finalização de um período de trabalho, como de um dia pro outro.

4.2.4 - COBERTURA

Serão instaladas calhas de alumínio, fabricada em uma peça inteira de um rolo de chapa de 1,00 m x 20,00 m; dobrada no local, permitindo apenas uma emenda para completar os 25,00 metros de extensão de calha;
As calhas serão fixadas nas partes superior da calha de concreto existente, com buchas e parafusos. No encontro da chapa da calha e do concreto, será aplicado primer e posteriormente aplicação de manta autoadesiva.
Apos aplicação de manta autoadesiva será aplicado duas demãos de pintura protetora sobre toda calha com tinta a base de borracha.

4.2.5 – PINTURA

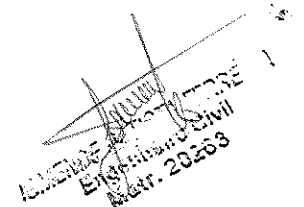
Os tetos das salas, as paredes do corredores, serão raspados, recuperados, emassados, lixados, selados e receberão pintura em tinta acrílica semibrilhante, fosca ou acetinada, sobre superfície lixada e com uma demão de fundo preparador e duas de acabamento.

4.2.6 - DIVERSOS:

Limpeza

Será removido todo o entulho de obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
Todas as áreas reformadas deverão ser limpas, de modo que não haja resíduos ou manchas de rejunte, salpicos de tinta ou outro material aplicado.
Durante a obra não serão permitidos acúmulos de materiais ou resíduos que possam ocasionar acidentes aos profissionais ou pacientes.

4.2.7 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	2074024859
FOLHA Nº	277
RUBRICA Nº	8746
P.M.A.R.	

Deverá ser mantido um encarregado responsável pela obra no local.

4.2.8 – Emissão de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) do trabalho a ser desenvolvido e apresentado, com o seu respectivo recolhimento.

4.2.9 – Assessoria técnica na obra durante a execução de quaisquer serviços de tratamento, reparo, demolição, recuperação, reforma, reforço e/ou construção, propostos no presente trabalho, que se fizerem necessários para adequação, correção e estabilização da estrutura existente. As visitas deverão ocorrer todas as vezes que forem necessárias, de acordo com o andamento da obra, desde o início dos serviços até o término do último procedimento e sempre em acordo com a Direção da unidade e do Fiscal da obra.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

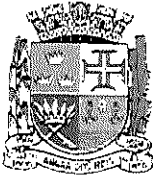
4.3.1 – Registro no CREA-RJ ou CAU-RJ, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

4.3.2 – Prova de possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de Fornecimento e Instalação de calha de alumínio e pintura com tinta acrílica para interior ou exterior, equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

- Prova do quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou certidão do mesmo.

4.3.3 – Declaração do licitante, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado (item 4.3.2), de que recebeu os documentos, tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços.

[Handwritten signature]
Engenheiro Civil
Matr. 20263



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	2017024359
FOLHA Nº	279
RUBRICA Nº	7470
P.M.A.R.	

5 – DOS PRAZOS E DESEMBOLSOS

5.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de contratação será de 90 (**noventa**) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, cuja eventual prorrogação se dará com base no art., 57 da Lei federal nº 8.666/93.

5.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução do serviço será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

O serviço deverá ser desenvolvido conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante na documentação do **projeto básico** apresentado .

5.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

5.4 – DO DESEMBOLSO

O desembolso dos pagamentos se realizará mensalmente após conclusão das etapas previstas para cada período em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, constante na documentação do **projeto básico** apresentado.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Após a execução do serviço, o objeto será recebido pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, conforme a seguir:

6.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data que ocorrer o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da LEI 8666.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

[Handwritten signature and stamp]
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Departamento de Edificações
Mau. 202023
5



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

PROC Nº	2017034369
FOLHA Nº	280
RUBRICA Nº	2017-150
P. M. A. R.	

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Executar a obra de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

7.1.2 – Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

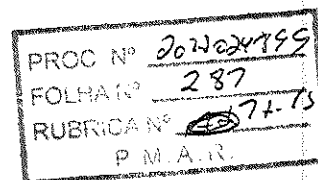
7.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

[Handwritten signature and stamp]
Município de Angra dos Reis
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins
Departamento de Edificações

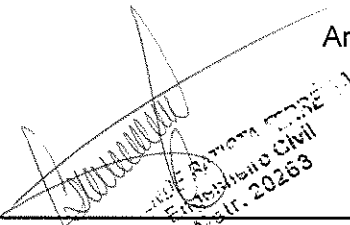


7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor designado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – através de Portaria de Nomeação a ser publicada no Boletim Oficial do Município – que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Angra dos Reis, 18 de junho de 2018.


Responsável pela Elaboração

Ismende Batista Ferreira
Engenheiro Civil – Matr. 20.263
Reg. CREA-RJ 1982101581